

PROCESSO N.º 19.006.025198/2020-64  
RECORRENTE: Igreja Missionária Central de Londrina

SÚMULA: Recurso interposto sem observância do disposto do artigo 299 da Lei n.º 7303/1997 (Código Tributário do Município). Ausência de pressuposto de admissibilidade – Ausência de Processo de Primeira Instância Administrativa.

Não conhecimento.

ACÓRDÃO N.º 0017/2020/TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário protocolizado sob SEI 19.006.025198/2020-64, de Igreja Missionária Central de Londrina

**ACORDAM**

*os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por não ter sido analisado em primeira instância administrativa. Votaram os membros, Wanda Yaeko Kono, Gilberto Dias de Melo, Eduardo Luis de Oliveira, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi, Marcelo Moreira Candeloro e a Presidente Yumiko Ueno Magno*

TARF, em 28 de fevereiro de 2020.

Yumiko Ueno Magno  
PRESIDENTE